

PROC

2014 - 0.016.223-4

87

LUCILA CHELLI  
2F 318.050.6.00  
SMADS

CONTRATO N° 01/SMADS/14

PROCESSO N°:

2014-0.016.223-4

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA:

SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "DIA DO BEM", com fornecimento de infraestrutura por meio de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de áreas.

VALOR TOTAL:

R\$ 57.108.97(cinquenta e sete mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos)

NOTA DE EMPENHO nº 2589

DOTAÇÃO N°

24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ/MF nº 60.269.453/0001-40, neste ato representada pela Secretária, Sra. LUCIANA DE TOLEDO TEMER CASTELO BRANCO, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **WILSON MARTINS POIT**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.017.207-6 SSP/SP e do CPF nº 847.794.978-68, e pelo Diretor de Eventos, **ITALO CARDOSO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.158.911-3, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 946.876.848-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 2014-0.0.016.223-4 exarado às fls. 51, publicado no DOC de 23/01/2014 às fls. 60 e com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "DIA DO BEM", com fornecimento de infraestrutura por meio de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de áreas, para o dia 25/01/2014.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento.



abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no ANEXO I do presente.

1.2. Em razão das características específicas do evento, os itens consignados no Anexo I poderão, de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93:

- ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- ter seus itens suprimidos ou serem adicionadas novas.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2, serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante do presente.

1.2.2. Na hipótese de utilização de itens não relacionados nos Anexos que não integraram a proposta de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade de inclusão dos mesmos para a realização do evento.

1.2.3. A inclusão dos itens não constantes da proposta da CONTRATADA ficará condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

1.2.4. A aprovação do orçamento será feita através de **Ordem de Serviço**, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, bem como os itens constantes nos Anexos I, II e III, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma do item 6.1., da cláusula sexta.

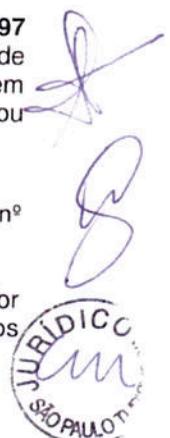
1.3. Os serviços serão prestados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor máximo estimado do Contrato para prestação dos serviços é de **R\$ 57.108,97** (**cinqüenta e sete mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos**), nele incluídos a taxa de administração, tributos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face de inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. No presente exercício será onerada a dotação orçamentária nº 24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

2.1.2. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado nos Anexos I, II e III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.



2.1.3. A taxa de administração da Contratada, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.4. Para efeito da fixação do valor da parcela a ser quitada pela Contratante e da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada, será considerado o valor total dos serviços efetivamente prestados, acrescido da taxa de administração, acrescentando-se ao final os valores dos impostos incidentes.

2.2. O pagamento do valor total do Contrato será feito em duas parcelas, sendo a primeira, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor estimado para o projeto, na assinatura do termo de contrato, e o restante após apurado o Custo Final, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 2.2.1., em até 30 (trinta) dias, descontando-se o valor da primeira parcela.

**2.2.1.** O pagamento da segunda parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados no evento, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo III, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

**2.2.2.1.** A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do item 2.2.2 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

**2.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Brasil, indicada pela **CONTRATADA**, após apresentação do requerimento padronizado, Nota Fiscal Fatura, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

**2.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à **CONTRATADA**, quando couber, ou sua regularização.

**2.5.** Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 23/01/2014 até 22/02/2014.

3.2. Durante o prazo de validade deste Contrato, a Contratada deverá cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas por este instrumento e seus anexos, bem como nas ordens de serviço emitidas pela Contratante, nos termos da cláusula 1.3.

3.3. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

3.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.



2014 - 0.016.223-4

90

LUCILA CHELLI  
RF-318.050.6.00  
SMADS

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se:
  - 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
  - 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
  - 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
  - 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
  - 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento de tais obrigações;
  - 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
  - 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 5.1.1. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
  - 5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Anna Cristina A P. Gusman – Respondendo pelo cargo de Coordenadora Cerimonial e Eventos – RF 8073139, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.
- 7.3. Em caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da rescisão contratual, às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:
  - 7.3.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa.



2016

0.016.223-4

91

ANNA CHELLI  
R\$ 1050,60  
RF. SMADS

justificativa aceita pela Prefeitura: 30,0% (trinta inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

7.3.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

7.3.3. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor global do contrato.

7.3.4. Pela inexecução parcial do objeto contratual, multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

#### CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

#### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2 Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, as propostas apresentadas pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.6 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;

9.7 Foi recolhida a importância de R\$ 107,40 (cento e um reais e oitenta centavos) referentes à taxa de expediente prevista no Decreto nº 54.730/2013, conforme DAMSP.

9.8 A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.8.1 Certidão negativa de débitos tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ou, caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.8.2. Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.

9.8.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.8.4. CNPJ

9.8.4 Consulta ao CADIN Municipal

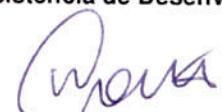


  
LUCIANA TEMER  
RF. 318.050.6.00  
SMADS

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença das testemunhas ao final assinadas.

  
LUCIANA TEMER

Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social

  
WILSON MARTINS POIT  
DIRETOR PRESIDENTE  
SÃO PAULO TURISMO S.A

  
ITALO CARDOSO ARAUJO  
DIRETOR DE EVENTOS  
SÃO PAULO TURISMO S.A.

TESTEMUNHAS:

  
FÁBIO HENRIQUE FERREIRA  
Chefe de Seção Técnica de  
Licitações e Contrato  
SMADS

  
LUCILA CHELLI  
RF. 318.050.6.00  
SMADS



**ANEXO I**  
**O DIA DO BEM**  
**25/1/2014**



São Paulo  
turismo.  
www.spturis.com

PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	PALCO TIPO 4 (10 x 8) + 2 ÁREAS DE SV + RAMPA	1	1		R\$ 6.111,07	R\$ 6.111,07
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		R\$ 94,64	R\$ 1.892,80
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	5	1		R\$ 123,27	R\$ 616,35
	SOM TIPO 5	1	1		R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 954,66	R\$ 954,66
	TENDA 4 X 4 s/piso	17	1		R\$ 415,91	R\$ 7.070,47
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 739,00	R\$ 739,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 641,25	R\$ 641,25
	BOMBEIRO CIVIL	6	1		R\$ 175,80	R\$ 1.054,80
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	36,91	1		R\$ 32,99	R\$ 1.217,66
	GRADES	300	1		R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
	CJ. CADEIRA PLÁSTICA (200)	1	1		R\$ 708,22	R\$ 708,22
	CJ. MESAS PLÁSTICAS (50)	2	1		R\$ 565,16	R\$ 1.130,32
	SEGURANÇA	20	1		R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
	AGENTE DE LIMPEZA	6	1		R\$ 177,31	R\$ 1.063,86
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	25	1		R\$ 16,00	R\$ 400,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
	PRODUÇÃO	1	1			R\$ 5.781,07

**Custo Total** R\$ 57.108,97

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 6.139,21

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 6.648,23

\* Valores já incluídos no custo total



**Comentário:** Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se à legislação específica - Lei 8.666/93

*Leila Chelli*

2014 - 0.016.223-4

ANEXO II



São Paulo  
turismo.  
www.spturis.com

PREFEITURA DE  
SÃO PAULO

JUCILA CHELLI  
RF. 318.050.6.00  
GMADE

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS  
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 177,31	12h	19/9/2014
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	15/5/2014
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 670,56	12h	17/12/2014
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 1.980,00	12h	7/5/2014
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	17/5/2014
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/9/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/9/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	8/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,74	-	4/4/2014
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 175,80	12h	17/5/2014
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 600,00	12h	17/9/2014
CONJUNTO 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 168,54	24h	18/10/2014
CONJUNTO 200 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 708,22	24h	18/10/2014
CONJUNTO 50 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 226,36	24h	18/10/2014
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 21,16	2h	31/1/2014
CAFÉ TIPO A	R\$ 18,97	1h	22/12/2013
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,78	1h	22/12/2013
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,82	45min	22/12/2013
CAMIONETA	R\$ 460,39	12h	19/1/2014
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.135,36	12h	14/6/2014
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.043,65	12h	14/6/2014
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.635,54	12h	14/6/2014
CARREGADORES	R\$ 128,26	12h	14/4/2014
CARRINHO DE CARGA ELÉTRICO	R\$ 210,78	24h	25/4/2014
CARRINHO DE TRANSPORTE ELÉTRICO	R\$ 210,78	24h	25/4/2014
CARRO EXECUTIVO	R\$ 372,50	12h	29/1/2014
CARRO PASSEIO	R\$ 260,00	12h	29/1/2014
CARTAZ A3	R\$ 0,32	-	4/4/2014
CARTAZ A4	R\$ 0,42	-	4/4/2014
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETES	R\$ 8,83	24h	10/6/2014
CONES TIPO 1	R\$ 46,89	24h	10/6/2014
CONES TIPO 2	R\$ 14,11	24h	10/6/2014
COQUETEL A	R\$ 80,00	2h	10/11/2014
COQUETEL B	R\$ 75,00	2h	10/11/2014
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25		17/5/2014
FECHAMENTO METÁLICO	R\$ 33,00	24h	14/6/2014
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,23	-	4/4/2014
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,10	-	4/4/2014
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,03	-	4/4/2014
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,04	-	4/4/2014
GERADOR 250Kva	R\$ 1.518,88	12h	3/10/2013
GERADOR 120Kva	R\$ 954,66	12h	17/9/2014
GERADOR 450Kva	R\$ 2.899,00	12h	8/12/2013
GERADOR 80Kva	R\$ 822,77	12h	28/7/2014
GRADES	R\$ 12,50	24h	26/5/2014
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 469,00	6h	18/8/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 779,44	12h	20/1/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.653,20	12h	28/6/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.860,00	12h	14/3/2014
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 595,55	8h	18/8/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 368,36		20/6/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 811,30		20/6/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.153,64	24h	30/1/2014

JF  
D  
G

2014 016.223 41


  
 CECÍLIA CHELLI  
 RF 318.050.6.00  
 GMADS

KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.750,57	24h	30/1/2014
MESA PLÁSTICA - 15	R\$ 239,14	24h	18/10/2014
MESA PLÁSTICA - 50	R\$ 565,16	24h	18/10/2014
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 499,00	6h	26/2/2014
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 700,00	12h	29/1/2014
MOLDURA METALON (m)	R\$ 5,80	-	14/4/2014
ÔNIBUS LUXO	R\$ 900,00	12h	29/1/2014
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/9/2014
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 864,00	24h	14/4/2014
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.241,10	24h	14/4/2014
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2013
PALCO TIPO 1	R\$ 4.980,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.300,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 3	R\$ 4.362,89	24h	13/5/2014
PALCO TIPO 4	R\$ 4.664,94	24h	13/5/2014
PALCO TIPO 5	R\$ 22.326,10	48h	20/1/2014
PALCO TIPO 6	R\$ 135.789,20	60h	13/6/2014
PISO TIPO PALLET	R\$ 28,57	60h	26/7/2014
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	5/2/2014
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 32,99	-	14/4/2014
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 726,58	12h	14/6/2014
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 908,29	12h	14/6/2014
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.816,57	12h	14/6/2014
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 724,41	12h	14/6/2014
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,46	-	30/6/2014
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,14	-	30/6/2014
RÁDIO HT	R\$ 16,62	24h	30/9/2014
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/9/2014
RECEPCIONISTA BILINGÜE	R\$ 256,47	9h	8/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	8/11/2014
SEGURANÇA	R\$ 263,00	12h	16/6/2014
SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	8/10/2014
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.897,00	12h	12/3/2014
SOM GRANDE COM GRAVAÇÃO	R\$ 25.250,00	-	2/4/2014
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 538,26	12h	18/6/2014
SOM TIPO 3	R\$ 579,91	12h	7/10/2014
SOM TIPO 4	R\$ 1.740,81	12h	1/12/2014
SOM TIPO 5	R\$ 3.950,00	12h	4/4/2014
SOM TIPO 6	R\$ 4.462,95	12h	16/5/2014
SOM TIPO 7	R\$ 8.550,00	12h	12/3/2014
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,00	24h	30/6/2014
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,00	24h	30/6/2014
TELÀ ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 34,12	-	14/4/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 415,91	24h	3/1/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/9/2014
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.780,00	24h	18/7/2014
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TRELIÇA Q15	R\$ 30,85	24h	21/7/2014
TRELIÇA Q30	R\$ 35,00	24h	21/7/2014
VAN	R\$ 605,82	12h	28/1/2014
VENTILADOR COM ASPERSOR	R\$ 399,76	24h	28/6/2014
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 193,57	24h	28/6/2014

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.


PROC.

96

2014

0.01.6.223-4

ANEXO III



**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONÉ
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBAS DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFÉ RECEPTIVO E COFFEE BREAK
CAMINHÃO BAÚ
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARRO DE SOM
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS COM CORDÃO
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DECORAÇÃO FLORAL
DIVERSOS (*)
DI ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FLIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÉNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
IMPRESSORA
INFLÁVEL

LUCILA CHELLI  
RF. 318.050.6.00  
SMADS

S G H

PRC

ANEXO III



São Paulo turismo  
www.turismosp.com  
PREFEITURA DE SÃO PAULO

2014 - 0.016.223-4

*L*  
LUCILA CHELLI  
RF. 318.050.6.00  
SMADS

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
INGRESSO
INTERNET
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA PLENÁRIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PÉTIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOMBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
TABLADO C/ COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TÉCNICO DE PPT
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRAST)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

*JR*

*1*

*H* *B*